



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DO TRABALHO

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA

FATO RELEVANTE

A Prefeitura do Município de São Paulo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso III da Instrução CVM nº 401, de 29/12/2003, vem informar ao mercado em geral, no que se refere à Operação Urbana Consorciada Faria Lima, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob nº 2004/02, de 15 de outubro de 2004, que foi sancionada a Lei nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 que altera a Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que autoriza a emissão de até 350.000 novos Certificados de Potencial Construtivos - CEPAC, limitada ao saldo de estoque adicional de construção, ressaltando que a lei não altera o estoque aprovado originalmente. A lei autoriza, ainda, a desvinculação de CEPAC a determinado imóvel de acordo com as condições estabelecidas. Por fim, a lei passou a prever expressamente no programa de investimentos a implantação de um sistema de transporte coletivo não poluente no eixo da Avenida Brigadeiro Faria Lima, que já constava da licença ambiental da operação urbana. A íntegra da lei pode ser consultada na página http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/sp_urbanismo/operacoes_urbanas/faria_lima.